



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **DECRETO nº 28/18**

**Súmula:** Regulamenta a entrega de atestados médicos pelos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regulamenta:

Art. 1º. O prazo para a entrega de atestados médicos que venham a comprovar a falta dos servidores públicos municipais é de 48 horas contados a partir da data do afastamento/falta do servidor.

Parágrafo único: Após o término deste prazo, não serão mais recebidos os atestados médicos, sendo lançado falta ao servidor.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 03 de abril de 2018.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal